CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.623, DE 2020

(Da Sra. Alice Portugal)

Dispõe sobre o adiamento do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM enquanto durarem as medidas emergenciais ocasionadas pela pandemia do corovavírus.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-1277/2020.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - O Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC), fica adiado enquanto durarem as medidas sanitárias emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus.

Parágrafo Único – A realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM após o período de emergência sanitária fica condicionada à emissão de parecer técnico expedido pelas autoridades sanitárias do Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Justificação

O Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP item na manutenção da data de realização do ENEM 2020 mesmo estando em vigor as medidas sanitárias decorrentes da pandemia do coronavírus.

Trata-se de uma demonstração de falta de sensibilidade para o momento que vivemos, de grave crise decorrente de uma pandemia que espalha mortos pelo mundo.

Ao manter o mesmo cronograma de realização das provas, para os dias 1 e 8 de novembro, o INEP e o MEC ignoram que todas as escolas e universidades estão com atividades presenciais paralisadas por recomendação dos órgãos e especialistas em saúde para preservar aquilo que é o mais importante, as vidas das pessoas.

Não há como considerar que os estudantes estão em igualdade de condições nessa situação, e que atividades a distância poderiam solucionar o problema da suspensão das aulas. Muitos estudantes não têm acesso às ferramentas necessárias para atividades virtuais e, mesmo que tivessem, não se pode comparar o aproveitamento do ensino-aprendizagem com as atividades presenciais.

É, portanto, necessário e urgente a suspensão do ENEM 2020 até o término das medidas sanitárias de contenção e sua realização só pode ocorrer após emissão de parecer técnico pelas autoridades sanitárias do país.

Sala das sessões, em 13 de maio de 2020.

Alice Portugal
Deputada Federal

FIM DO DOCUMENTO